



MUNICÍPIO DE CORUCHE - CÂMARA MUNICIPAL

ATA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – POSTO DE TRABALHO B-1

ATA Nº 3

-----Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, pelas nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do Procedimento Concursal Comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Coruche para o ano de dois mil e quinze, Posto de trabalho B-1, que se mantém para o ano de dois mil e dezasseis, conforme deliberação de Câmara realizada em 30 de outubro de 2015 e da Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2015, com aviso de abertura publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 242, de 11 de dezembro de 2015 e retificação publicada no Diário da República, 2ª. Série, n.º. 22 de 02 de fevereiro de 2016, após o prazo de audiência, a fim de apreciar eventuais pronúncias, bem como marcar a prova de conhecimentos técnica oral.

-----A reunião foi secretariada pela Dr.ª Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe de Divisão, unanimemente nomeada pelo júri. -----

-----Terminado o prazo de audiência dos interessados, verificaram-se as pronúncias dos candidatos: João Luís Ferreira Mendes; Liliana Sofia Louro Morais e Rui Manuel Coelho Francisco.-----

-----Candidato João Luís Ferreira Mendes, excluído do concurso por " Não apresentação de documento comprovativo que possui habilitação para a condução de viaturas da categoria B conforme exigido no ponto 6, alínea f) do aviso de abertura do procedimento".-

-----Analisada a reclamação verifica-se que o candidato apresentou, no momento da candidatura, a cópia da frente do documento " carta de condução". -----

-----Na parte da frente da "carta da condução" do candidato consta que está habilitado a conduzir veículos de categoria B e B1, faltando apenas o verso da carta de condução.-----

-----O aviso de abertura do concurso, especifica que para o cartão de cidadão é necessário "frente e verso", enquanto que para a carta de condução nada especifica, referindo apenas "Carta de Condução".-----

-----Em conformidade, a frente da carta de condução é possível aferir que o candidato está habilitado com carta de condução B e B1, pelo que considera-se que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para o presente concurso.-----

-----Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade admitir o candidato: João Luís Ferreira Mendes.-----

-----Candidata Lilliana Sofia Louro Morais, excluída do concurso por "Impedimento dos militares de se candidatarem a procedimentos concursais".-----

-----A candidata alega que "apresentou ao tempo e com a sua candidatura o referido parecer e seu deferimento emitido pelas autoridades competentes e conforme a exigência deste concurso público." (...) " Reitera a entrega do referido documento considerado em falta, e identificado na folha de matrícula a páginas 9, bem como o documento que comprova a sua transição para a situação de reserva de disponibilidade em 16.11.2016 e declaração com a avaliação individual dos últimos 03 anos."-----

-----Analisada reclamação verifica-se que a o documento a que se refere a candidata é a Ordem de Serviço nº 93/RL2/18-05-2010, na qual por despacho do Chefe da RPM/DARH (Repartição de Pessoal Militarizado/Direção de Administração Recursos Humanos) , proferido no uso de poderes subdelegados pelo MGEN DARH (Major General da Direção de Administração de Recursos Humanos), por subdelegação de poderes.-----

-----Ora, este documento não substitui o documento exigido pelo artigo 68.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015 , aplicável ex - vi Decreto – Lei 253/2015 de 30 de Dezembro. De facto, o parecer prévio favorável a que se refere o citado normativo deve ser exarado pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças e cumulativamente pelo primeiro ministro e pelo responsável pela defesa nacional.-----

-----O parecer apresentado foi exarado exclusivamente pela Direção de Administração de Recursos Humanos, a qual: "propõe, dirige, coordena e executa as ações referentes à obtenção e administração dos recursos humanos do Exército, fazendo parte da estrutura da Direção de Comando ". Este serviço integra exclusivamente o Ministério da Defesa (Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 183/2014 de 29/12).-----

-----Ora, esta entidade não integra o Ministério das Finanças nem o Gabinete do Primeiro Ministro. Se assim é e considerando a já referida Lei do Orçamento de Estado Lei do Orçamento para 2015, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, prorrogado pelo Decreto – Lei nº 253/2015 de 30 de Dezembro, no seu artigo 68º, considera-se que a candidata não apresentou parecer prévio favorável do membro do Governo responsável pela área das Finanças e pelo Primeiro Ministro.-----

-----Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade manter a exclusão da candidata: Lilliana Sofia Louro Morais.-----

-----Candidato Rui Manuel Coelho Francisco, excluído do concurso por "Falta de Apresentação de documento comprovativo que possui a escolaridade obrigatória, conforme ponto 6, alínea b) do aviso de abertura do procedimento".-----

-----O candidato veio agora entregar certificado de habilitações em como concluiu o ciclo elementar do ensino primário em 6 de julho de 1981.-----

-----Em conformidade com o disposto no artigo 28º nº 1 da Portaria nº 83-A/2009 de 22 de Julho "A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através de documentos apresentados aquando da candidatura (...)".-----

-----Por tal facto, não poderão ser juntos ao procedimento, em momento posterior

quaisquer documentos que visem comprovar que o candidato reúne requisitos para ser opositor ao procedimento.-----

-----Mais dispõe o artigo 28.º n.º 9: " A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina: a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação";-----

-----Sem a apresentação do certificado de habilitações em momento próprio torna-se impossível ao júri verificar se o candidato reúne as condições para a admissão.-----

-----Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão de exclusão do candidato.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, tornar definitivo o ato de exclusão dos candidatos que foram excluídos pela deliberação do júri de seis de janeiro de dois mil e dezasseis.-----

-----Deste modo, o júri deliberou, por unanimidade, marcar a prova de conhecimentos técnica oral, a realizar na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, com o intervalo de 15 minutos, com início às nove horas do dia dezanove de fevereiro de dois mil e dezasseis e termo às dezassete horas e quarenta e cinco minutos do mesmo dia. Os trabalhos serão reiniciados às nove horas do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezasseis e termo às doze horas e quinze minutos desse dia.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, notificar para a prova os candidatos admitidos, bem como dar conhecimento do teor da presente ata aos candidatos excluídos.-----

-----Candidatos admitidos:-----

-----Ana Alexandra Mestrinho Bernardes;-----

-----Ana Cláudia Pedralva das Neves;-----

-----Ana Isabel Monteiro David;-----

-----Ana Isabel Santos Rouxinol;-----

-----Ana Rita Neves de Sousa Tição Simões;-----

-----André Filipe Rodrigues Monteiro;-----

-----António Francisco;-----

-----Carlos Manuel Canas Raminhos;-----

-----Carlos Manuel Taxa de Oliveira;-----

-----Carlos Miguel Ferreira Casinhas;-----

-----Dário Manuel Ferreira Teles;-----

-----Duarte Miguel Ferreira Nogueira;-----

-----Edgar José Fernandes Batista Duque;-----

-----Eduardo André Reis da Costa;-----

-----Fausto da Costa Lopes;-----

-----Filomena de Jesus Carvalho Marques;-----

-----João Francisco Ribeiro Torres;-----

-----João Luís Ferreira Mendes;-----

-----João Paulo Coelho Brotas;-----

-----João Paulo Lopes Ferreira Prates;-----

- Joaquim Augusto Serrão Paulos;-----
- José António Carapau Simões;-----
- José António Clemente Rosado;-----
- José Carlos das Neves Ferreira;-----
- Leila Sofia Ribeiro Taxa;-----
- Leontina Isabel Martins Pereira;-----
- Luís Miguel Matias;-----
- Lurdes Conceição Monteiro da Fonseca;-----
- Magda Teresa Bento Frieza;-----
- Margarida Friezas Bento Simões;-----
- Maria Inácia Friezas Aldeano;-----
- Maria Inês Lopes dos Santos;-----
- Maria João Neves Bispo Correia;-----
- Mário Ferreira Nunes Teles;-----
- Pedro Miguel Roberto da Cunha Pignatelli;-----
- Rafael José Ferreira Gomes;-----
- Rui Manuel Rodrigues Leão;-----
- Rui Miguel das Neves Ferreira;-----
- Rui Miguel Martins de Carvalho;-----
- Rui Miguel Ribeiro Mendes;-----
- Samuel Alexandre de Castro Cardoso;-----
- Severino Manuel Luís Maria;-----
- Teresa Isabel Batista Rita;-----
- Vanessa Alexandra da Silva Caetano;-----
- Vânia Isabel Ferreira Martins;-----
- Vera Margarida Martins Cartaxo.-----
- Candidatos excluídos, pelos motivos indicados na ata nº 2:-----
- Daniela Patrícia Rodrigues Nascimento;-----
- Filipe Alexandre Rodrigues Balcão;-----
- Josefa de Jesus Rodrigues Pereira;-----
- Lara Cristina Veríssimo Pinto;-----
- Liliana Sofia Louro Morais;-----
- Lúcia Maria da Silva Lamas;-----
- Luís Fernando Lopes Ribeiro;-----
- Ricardo Miguel Nunes Teles;-----
- Rui Manuel Coelho Francisco;-----
- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas dez horas e vinte minutos, da qual se lavra a presente acata que eu, Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa na qualidade de secretária e membro do júri, subscrevo juntamente com os restantes membros.-----

-----Os membros do júri:-----

-----O Primeiro Vogal Efetivo: Manoel Augusto C. da

-----O Segundo Vogal Efetivo: Senador

-----O Primeiro Vogal Suplente: José Hilário Cardoso de Carvalho

